

Lei nº 568

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

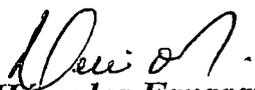
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder à **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha**,
mais uma **Subvenção Social** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal
utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2003 ou
2004 de acordo com o PPA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de dezembro de 2003.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal